



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2023 PARA REGISTRO DE PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE TELEFONIA E REDE DE COMPUTADORES.

Procedimento Licitatório nº 378/2023
Pregão Eletrônico nº 095/2023

O **MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Bairro: Centro, inscrita no CNPJ/MF nº. 46.410.866/0001-71 neste ato representado pela Ilustríssima Secretária de Gabinete Sra. **Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 22.552.439-9 – SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 120.339.598-13, residente e domiciliada na Rua Custódio, nº 127, Jardim Zeni, neste município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de outro lado a Empresa **FIBRA OPTICA RIO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.953.103/0001-88, com sede na Av. Murchid Homsí, nº 2.300, Bairro Quinta das Paineiras, CEP: 15.080-325, no Município de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, representada neste ato por seu Proprietário Senhor **George Fernando Longhi**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 289030559 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 280.104.498-90, residente e domiciliado na Rua Córdoba, nº 191, Bairro: Condomínio Golden Park, CEP: 15.135-846, no Município de Mirassol, Estado de São Paulo, doravante denominada **DETENTORA**, têm entre si justo e acertado :

1- OBJETO

1.1. Registro de Preços de Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Telefonia e Rede de Computadores, nas quantidades, especificações detalhadas no ANEXO I do edital e abaixo mencionadas:

Item	Descritivo	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo APL/CCE bitola 0.40 / 0.50 Especificações conforme ANEXO1 do edital	3000 Metros	R\$ 4,03	R\$ 12.090,00
2	Instalação de Novas Linhas Telefônicas com Cabo CCI bitola 0.40 / 0.50 - Especificações conforme ANEXO1	1000 Metros	R\$ 4,04	R\$ 4.040,00
3	Manutenção de Linhas Telefônicas já instaladas Especificações conforme ANEXO1 do edital	3000 Metros	R\$ 8,00	R\$ 24.000,00
4	Instalação de Novos Ramais Especificações conforme ANEXO1 do edital	1000 Metros	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
5	Manutenção de Ramais Especificações conforme ANEXO1 do edital	1000 Metros	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
6	Instalação e manutenção de Voice Panels Especificações conforme ANEXO1 do edital	100 Unidades	R\$ 88,33	R\$ 8.833,00
7	Instalação/Troca de Conector/Tomada/Jack RJ11-Cat3 Especificações conforme ANEXO1 do edital	200 Unidades	R\$ 9,19	R\$ 1.838,00



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

8	Instalação de Cabeamento para Rede de Dados CAT5e / CAT6 Especificações conforme ANEXO1 do edital	5000 Metros	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
9	Manutenção de Pontos de Rede de Dados CAT5e/CAT 6 Especificações conforme ANEXO1 do edital	5000 Metros	R\$ 4,50	R\$ 22.500,00
10	Instalação e manutenção de Patch Panels Especificações conforme ANEXO1 do edital	1000 Unidades	R\$ 11,00	R\$ 11.000,00
11	Criação e Instalação de Patch Cords Especificações conforme ANEXO1 do edital	5000 Unidades	R\$ 11,52	R\$ 57.600,00
12	Instalação / Troca de Conector/Tomada/Jack RJ45 – Cat5e/CAT6 Especificações conforme ANEXO1 do edital	5000 Unidades	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
13	Surface BOX Especificações conforme ANEXO1 do edital	1000 Unidades	R\$ 10,64	R\$ 10.640,00
14	Instalação de Canaletas PVC Especificações conforme ANEXO1 do edital	1000 Metros	R\$ 7,00	R\$ 7.000,00
15	Instalação de dutos PVC Especificações conforme ANEXO1 do edital	2000 Unidades	R\$ 17,68	R\$ 35.360,00
16	Instalação de dutos PVC Especificações conforme ANEXO1 do edital	600 Unidades	R\$ 11,66	R\$ 6.996,00

1.2. – Os preços referidos acima são finais e irrevogáveis, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da DETENTORA.

1.3. – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços, o valor total estimado de **R\$ 267.397,00** (Duzentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais), para todos os efeitos legais.

2.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os recursos orçamentários para pagamento do objeto oriunda deste Registro de Preços correrão por conta da rubrica orçamentária:

Nº 02.03.01.04.123.0011.2058.3.3.90.39.00 – Tesouro Próprio

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA: PRAZOS E CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO

3.1. – Disponibilidade de atendimento: de segunda a sexta, das 7:00 as 17:00 horas.

3.2. – Todos os materiais considerados como insumos, como buchas, porcas, parafusos, cola quente e outros materiais do gênero que não constam no descritivo desse documento e que serão necessários para a montagem das canaletas, racks, patch panel e estruturas similares, serão de responsabilidade da DETENTORA.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

3.3. – Todo material necessário (exceto os insumos mencionado no parágrafo anterior) para os serviços descritos serão de inteira responsabilidade do **ORGÃO GERENCIADOR**, para a utilização desse material a **DETENTORA** terá que solicitá-lo para o fiscal desta ATA, este será responsável pela aquisição do material e a entrega deste para a **DETENTORA** para a execução do serviço, ou o fiscal desta ATA poderá solicitar para o responsável do local da execução do serviço a aquisição de todo material necessário. Os materiais necessários para a execução dos serviços serão retirados pela **DETENTORA** no Departamento de Tecnologia da Informação, endereço Rua José Alves Guedes, 1235 – Centro.

3.4. – Todas as ferramentas (como escadas, alicates e outros) e equipamentos de segurança (EPI's) necessários para a execução dos serviços descritos serão de total responsabilidade da **DETENTORA**.

3.5. – A **DETENTORA** deverá disponibilizar sistema de abertura de chamados online, para que o **ORGÃO GERENCIADOR** possa solicitar os serviços, marcando data e horário da abertura do chamado e disponibilizando protocolo para controle do mesmo.

3.6. – A **DETENTORA** deverá se locomover até o local do serviço para vistoria com o acompanhamento do fiscal desta ATA em até 60 (sessenta) minutos após abertura do chamado, o fiscal juntamente com os funcionários da **DETENTORA** deverão estimar o quantitativo dos serviços, a **DETENTORA** deverá realizar orçamento com o quantitativo estimado, e após a autorização juntamente com a autorização de fornecimento e empenho emitido é que a **DETENTORA** poderá executar os serviços solicitados.

3.6.1. – A **DETENTORA** deverá chegar ao local para manutenção em até 60 (sessenta) minutos após a abertura do chamado técnico. Caso haja dois ou mais chamados abertos em um período menor que 60 (sessenta) minutos, o chamado subsequente ficará em espera até que a vistoria anterior seja finalizada, após isso a **DETENTORA** terá mais 60 (sessenta) minutos para atender a próxima vistoria e assim por diante.

3.6.2. – A **DETENTORA** poderá realizar serviços em outros horários e outros dias da semana, sendo obrigatória a autorização prévia pelo fiscal deste para a execução dos serviços.

3.7. – Após o envio da Autorização de Fornecimento pelo **ORGÃO GERENCIADOR**, a **DETENTORA** terá 60 (sessenta) minutos para chegar ao local e iniciar a execução dos serviços solicitados. Após a finalização do serviço executado com o aval do fiscal desta ATA, a **DETENTORA** terá mais 60 (sessenta) minutos caso esteja dentro da disponibilidade de atendimento, para executar ou vistoriar o próximo serviço.

3.7.1. – Caso a **DETENTORA** não comparecer até o local em até 60 (sessenta) minutos para avaliação ou execução do serviço, será aplicada multa contratual.

3.7.2– A multa por atraso se iniciará após a **DETENTORA** não comparecer no local combinado até 60 (sessenta) minutos do horário da abertura do chamado ou do envio da Autorização de Fornecimento, nos procedimentos de vistoria ou execução, após esse prazo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro – Jaguariúna - SP – CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

inicial a multa será de R\$ 100,00 (cem reais) após os 60 minutos iniciais e R\$ 100,00 para cada 60 (sessenta) minutos de atraso após o prazo inicial. Fórmula para aplicação da multa: (minutos atrasados dividido por 60) vezes 100,00. Esse valor poderá ser descontado dos serviços posteriores realizados pela **DETENTORA**.

3.8. – Os serviços deverão ser acompanhados pelo fiscal desta ATA e serão contabilizados através da quantidade dos mesmos solicitados previamente, podendo o fiscal solicitar para o responsável do local, ou para outro funcionário do **ORGÃO GERENCIADOR** o acompanhamento do serviço analisando e monitorando este até a sua conclusão.

3.9. – A locomoção da **DETENTORA** até o local do serviço é de total responsabilidade da mesma, como também o transporte do material a ser utilizado na execução do serviço.

3.10. - Para assinatura desta ata de registro de preços, a **DETENTORA** deverá comprovar que dispõe de profissionais com certificações NR10 e NR35.

3.11. – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da **DETENTORA** de cumprir as Ordens de Fornecimento, emitidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

4. - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. – Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. – A cada 30 (trinta) dias, conforme serviços executados e atestados, a **DETENTORA** encaminhará Nota Fiscal eletrônica (NFe) juntamente com a cópia do(s) relatório(s) dos serviços executados, ao seguinte endereço eletrônico: informatica@jaguariuna.sp.gov.br a qual será conferida e assinada pelo fiscal desta Ata e pela Secretaria solicitante.

5.1.1. – As notas fiscais devem ser totalizadas pelo valor unitário dos serviços prestados da **DETENTORA** multiplicado pela quantidade de serviços prestados dentro da periodicidade em que o fiscal desta ATA determinar, devidamente anexado com os relatórios de execução de cada serviço.

5.2. – Devem ser indicados na Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): a descrição do objeto, quantidades; os números do pregão, da ata de registro de preços e do empenho orçamentário correspondentes ao fornecimento; os números da agência e da conta bancária em que o pagamento deve ser realizado.

5.2.1. – A conta bancária fornecida deverá estar no mesmo CNPJ da **DETENTORA**.

5.2.2. – Não será aceita a indicação de conta poupança.

5.3. – O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia posterior à data de apresentação da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).

5.4. – Havendo atraso no pagamento não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **DETENTORA**, incidirá correção monetária com

8

γ

✓



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

base no IPCA-E, bem como juros calculados na forma do artigo 1º-F da Lei 9.494/97, incidentes "pró-rata temporis" sobre o atraso.

5.5. – Junto às notas fiscais, a **DETENTORA** deverá apresentar cópias atualizadas das Certidões de regularidade do INSS (Certidão Federal) e do FGTS, e CNDT da Justiça do Trabalho.

6- PENALIDADES:

6.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata Registro de Preços, a **DETENTORA** poderá, garantida a defesa prévia no respectivo processo, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta, nos termos dos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002:

6.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **DETENTORA** concorrido diretamente;

6.1.2. Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1. Moratória de 1% do valor da Ordem de Serviço, por dia de atraso injustificado em realizar o objeto, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que será considerada totalmente inadimplida a obrigação e aplicada cumulativamente a multa por inexecução total e promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

6.1.2.2. Remuneratória de até 30% (trinta por cento) do valor da Ata, em caso de inexecução total do fornecimento ou de descumprimento de qualquer cláusula editalícia, hipótese em que será efetivado o cancelamento da Ata Registro de Preços, sem prejuízo da aquisição do objeto junto a terceiros às expensas da **DETENTORA**.

6.1.3. Impedimento de participação em licitação e de contratar com o Município de Jaguariúna, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **DETENTORA**.

6.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

6.4. As multas aplicadas serão cobradas administrativamente, judicialmente ou descontadas de eventuais créditos da **DETENTORA**.

6.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo o licitante/adjudicatário de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Prefeitura de Jaguariúna.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

7- CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito, quando:

7.1.1. A **DETENTORA** não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

7.1.2. A **DETENTORA** não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Prefeitura não aceitar suas justificativas;

7.1.3. A **DETENTORA** der causa à rescisão administrativa da ATA decorrente do Registro de Preços;

7.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

7.1.5. Houver inexecução total ou parcial da ATA decorrente do Registro de Preços;

7.1.6. Houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pelo **ORGÃO GERENCIADOR**.

7.1.7. Ficar constatado que a **DETENTORA** perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.8. A **DETENTORA** solicitar por escrito o cancelamento de item, comprovando encontrar-se impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, em função de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior.

7.1.8.1. A solicitação da **DETENTORA** para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 40 (quarenta) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

7.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitens anteriores será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da **DETENTORA**, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

8. – FORO

8.1. – Elegem as partes o Foro da Comarca de Jaguariúna, Estado de São Paulo, onde serão propostas as ações oriundas de direitos e obrigações desta Ata de Registro de Preços, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9. – CONSIDERAÇÕES FINAIS

9.1. – A **DETENTORA** será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08/07/1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da Prefeitura e/ou cancelamento da Ata.

9.2. – Para a execução desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata de Registro de Preço, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos gestores e fiscais, sob as penas da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada no Município de Jaguariúna pelo Decreto nº 3.655/2017.

9.3. – Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo que por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições desta Ata de Registro de Preços e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

9.4. – Na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **DETENTORA**, as partes assinarão Termo de Ciência e Notificação, conforme **ANEXO IV**, relativo à transmissão das informações constantes nesta Ata de Registro de Preços ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

9.5. – Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:

Pregão Eletrônico nº 095/2023

Procedimento Licitatório nº 378/2023.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Jaguariúna, 31 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Secretária de Gabinete

gov.br

Documento assinado digitalmente
GEORGE FERNANDO LONGHI
Data: 01/09/2023 13:18:01-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

FIBRA OPTICA RIO PRETO LTDA

George Fernando Longhi
RG nº: 289030559 SSP/SP
CPF/MF nº: 280.104.498-90

Testemunhas:

Geovani O. da Luz
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município
de Jaguariúna

João Pedro Perez Gomes
Assistente de Gestão Pública
Prefeitura do Município de Jaguariúna



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

DETENTORA: FIBRA OPTICA RIO PRETO LTDA

ATA Nº: 236/2023.

OBJETO: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Instalação e Manutenção de Telefonia e Rede de Computadores.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jaguariúna, 31 de agosto de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: Márcio Gustavo Bernardes Reis

Cargo: Prefeito

CPF: 165.052.578-88

RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva

Cargo: Secretária de Gabinete

CPF nº 120.339.598-13



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Departamento de Licitações e Contratos
Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Jaguariúna - SP - CEP: 13.910-027
Fone: (19) 3867 9825 / 9757 / 9792 / 9801 / 9707 / 9780
www.licitacoes.jaguariuna.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Maria Emília Peçanha de Oliveira Silva
Cargo: Secretária de Gabinete
CPF nº 120.339.598-13

Assinatura: _____

Pela DETENTORA:

Nome: George Fernando Longhi
Cargo: Proprietário
CPF: 280.104.498-90
Telefone: (17) 3213-9800 / (17) 99602-4592
E-mail: licitacoes@forp.tec.br / george@forp.tec.br

Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

GEORGE FERNANDO LONGHI

Data: 01/09/2023 13:16:42-0300

Verifique em <https://validar.ti.gov.br>

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

Nome: Elisanita Aparecida de Moraes
Cargo: Secretária de Administração e Finanças
CPF: 135.754.518-50

Assinatura: _____